

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1338/2025
CÓD. VERIFICADOR: 4CZRDB83

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

PARECER DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ADJUDICAÇÃO

PARECER DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Processo Administrativo Eletrônico n° 1338/2025 – LIC

Pregão Eletrônico n° 053/2025

Objeto: Contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

I - Da Consulta:

Conforme em edital a empresa vencedora do certame deveria apresentar os documentos para fins de Adjudicação referente ao Item 4.4. CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO do Anexo I - Termo de Referência do Edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

4.4.1. A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação dos itens, DEVERÁ EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRAS.GOV, após a convocação do Pregoeiro, SOB PENA DE INABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo:

A Sessão Pública ocorreu no dia 02 de setembro de 2025, do qual as seguintes empresas foram classificadas.

- **40.198.276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO, inscrita no CNPJ n° 40.198.276/0001-40.**

Item 09 – Em atendimento à diligência anteriormente encaminhada, referente à divergência no prazo de vigência constante no contrato apresentado pela empresa, onde constava, de forma equivocada, o período de **28/08/2025 a 27/08/2025**, a empresa procedeu com a devida retificação no documento já anexado, conforme solicitado. Empresa **APTA**, tendo atendido integralmente à diligência.

Item 10 – Em atendimento à diligência anteriormente encaminhada, referente à divergência no prazo de vigência constante no contrato apresentado pela empresa, onde constava, de forma equivocada, o período de **28/08/2025 a 27/08/2025**, a empresa procedeu com a devida retificação no documento já anexado, conforme solicitado. Empresa **APTA**, tendo atendido integralmente à diligência.

Item 11 – Em atendimento à diligência anteriormente encaminhada, referente à divergência no prazo de vigência constante no contrato apresentado pela empresa, onde constava, de forma equivocada, o período de **28/08/2025 a 27/08/2025**, a empresa procedeu com a devida retificação no documento já anexado, conforme solicitado. Empresa **APTA**, tendo atendido integralmente à diligência.

- **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.632.453/0001-91.**

Item 04 – Em atendimento à diligência anteriormente encaminhada, referente à divergência entre a função do instrutor apresentada no contrato e a atividade exigida no edital para o respectivo item, bem como ao objeto descrito no referido documento, a empresa procedeu com as devidas correções e retificações no contrato, já devidamente anexado, conforme solicitado. Empresa **APTA**, tendo atendido integralmente à diligência.



Item 05 – Em atendimento à diligência anteriormente encaminhada, referente à ausência da assinatura do profissional contratado no contrato apresentado. Informo que a empresa não procedeu com a retificação do documento exigida. Desta forma, a diligência permanece não atendida. **INAPTA.**

Item 07 – Em atendimento à diligência anteriormente encaminhada, referente à ausência de assinatura da empresa contratante no contrato apresentado, a empresa procedeu com a devida retificação do documento já anexado, corrigindo o erro formal identificado, conforme solicitado. Ressalta-se que foi mantido o mesmo documento anteriormente apresentado, apenas com as devidas alterações. Empresa **APTA**, tendo atendido integralmente à diligência.

Item 08 – Em atendimento à diligência anteriormente encaminhada, referente à divergência identificada na Cláusula 4ª do contrato apresentado, a empresa procedeu com a devida retificação no documento já anexado, conforme solicitado. A versão corrigida mantém o mesmo contrato anteriormente apresentado, com a devida alteração na cláusula mencionada. Empresa **APTA**, tendo atendido integralmente à diligência.

Item 12 – Em atendimento à diligência anteriormente encaminhada, referente à ausência da assinatura do profissional contratado no contrato apresentado, a empresa procedeu com a devida retificação no documento já anexado, conforme solicitado. Ressalta-se que foi mantido o mesmo contrato anteriormente apresentado, com a inclusão da assinatura pendente. Empresa **APTA**, tendo atendido integralmente à diligência.

Este é o parecer.

Marmeleiro, 02 de outubro de 2025.

Luana Vergínia Ribas
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Assistência Social

Anne Caroline D' Zorzi Avila
Coordenadora CRAS
Assistente Social

